- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 08/06/19/8 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprova possuir reigisto ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica (CREF).
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARA-NALA -SOA PAULA.

- CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
- CONCURSO PÚBLICO PARA PRUPESSON DE LEJIMO MILESTECNICA, DEITALN Nº 01/20/70/2022
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 9, DE 21/09/20/22
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2" da Portaria CEETEPS—GOS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/20/25, e em atendimento ao Decre-CEETEP-GDS n° 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 280/10/2015, eem atendimento ao Decre-to n° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuito de suas funções, sob a pre-sidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curi-cular Administração da Produção e Serviços, do curso têcnico de nivel médio em ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO):
- CLEUZA APARECIDA DA SILVA, RG.: 12391722-0, Agento
- ico e Administrativo GEORGE STETINIO DE OLIVEIRA, RG.: 13150006–5, Profes
- r de Ensino Médio e Técnico FELIPE SILVA AVELINO, RG.: 28996134–8, Professor de sino Médio e Técnico
- Suplentes: MARIA DA GLORIA PIRES CLARO PEREIRA, RG.: 87097539,
- nte Técnico e Administrativo WILSON ROBERTO LACERDA DE SANTANA, RG.: 17754529-
- X, Professor de Ensino Médio e Técnico
 CRISTIANE BASTOS DE OLIVEIRA SILVA, RG.: 40878832–X
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARA-. – SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

CONCURSO PUBLICU PARA FINA ESCAPACIÓN EL ETÉCNICO, EDITAN PO 10/20/2022.

EDITAL DE ABERTIURA PARA INSCRIÇÕES
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público de ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cidada - & ADA PAUTI A desimada conforme Potatria do Direitor da TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cida-de de SAO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 9, nos termos da Portaria CEETEPS-GOS nº 1914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de insortígões ao Concurso Público para preenche; mediante admissão, do; de permerodo/s Júdicios/) permanentes/d de Professor de Ensino imprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO

O Concurso Público será aberto para o componente curricu las habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Administra ção da Produção e Seviços (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AI ROSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO)! QUANITIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMAVENTE PRE

VISTA: 1 VISTA: 1
TOTAL DE AULAS LIVRES: 4,0
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO/VESPERTINO
Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
CAMARGO ARAHHÁ – SÃO PAULO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- A admissão por este Concurso Público será regida pel-solidação das Leis do Trabalho CLT e legislação comple
- Consolidação das Leis do Trabalho CII e legislação comple-menta; obecédor do oligosto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CII. 2. Será reservado 5% (cinco por centr) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada de 1000 de 19/09/1992, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada de 1000 de 19/09/1992, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada de 1000 de 19/09/1992, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada de 1000 de 19/09/1992, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada de 1000 de 19/09/1992, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada de 1000 de pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo
- VI deste Edital.

 3. As publicações referentes ao Concurso Público deverã ser acompanhadas pelo candidato por meio do Díário Oficial de Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgaron so sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação (Encológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.p.gov.br) dique em Etec > Concursos > Etecs > Concurso Públ. Docente >
- ын ыныменто).

 4. As datas previstas para realização do Concurso Públic constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- As atribuições a serem exercidas pelo candidato adm . As atribuloções a serem exercitais peio canolado admi tido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum da Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educaçãi Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

- CAPÍTULO II

 DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálode Requisitos de fitulação para a Docência, institutido pela Deliberação CEFEFS nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações). e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 190/2/2013.

 2. de requisitor do amprano probléro permanenta da Pro-
- meno da Instrução (E1EC n°1, de 190/2/2013.

 2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO II rias para n ente Edital.
 - CAPÍTULO III

Prodesp

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA JOS VERCIMENTOS E COMPUSIÇÃO DA CARGA HOVARIA 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20.19 (vinter eai dezenove centavos), correspondente ao PADIRÁO I – A, cala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se fere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022. 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula rescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referent número de aulas efetivamente ministradas.
- 3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

- A. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- as) horas. A carga horária semanal será constituída de, no mí as) horas—aula, de acordo com o disposto no artigo 02 (c nplementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida iso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- DAS CONDIÇOES EINSCRIÇOES

 1. Para partiripação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- h) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE); c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação
- rai;) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig
- ou enipirego, g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado); h Possuir ofçi requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a táctia aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- da Unidade de Ensino.

 5. As inscrições serão realizadas somente pela ir site www.cps.sp.gov.br, no período de 06/10/2022 até de 20/10/2022. 5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscriçõe

- 5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições derão ser prorroyadas por igual periodo.

 6. Para se inscrever, o candidato deverá:
 a) Acessar o site www.cpss.pgovbr;
 b) Clicar em Etec ⊳ Concursos ⊳ Etecs ⊳ Concurso Públ.cente > Inscrições Abertas;
 c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formuios da inscrictión.
- e inscrição; Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no anacco in occu-Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou constitución de la composição de la constitución de la constitución diferente de normalização diferente.

- ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-a-e preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital; 1) fizaer upload do Registro Administrativo de Naccimento do Indio Rani próprio ou, na ausoricia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital; 9) Recolher 4-à Associação de 1918 e Mestres APM da Unidade de Ensino, Banco 1 BANCO DO BRASIL S.A. agência 0384–00 nata corrente 10:12 fie-3 Recebendor ASSOCIAÇÃO DE PASE MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMAR.
 MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMAR.
 GO ARANHA, ou via chave PIX TIPO: CNP 19:333.271/0001–58, a taxa no valor de RS 105,50 (cento e cinco reasi e cinquenta centavos), a útulo de ressarcimento de despesas com material e serviço;
- ço; Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxi crição até a data do término do período reservado para o ento das inscrições
- 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

- cente; ¿ Informar o número do CPF. 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra ma ou via não específicada neste Edital. 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no mulário antes de finalizar a inscrição.
- Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá
- 9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2. 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- O candidato terá a inscrição indeferida, mediante atolicado no Diário Oficial do Estado, quando:
- a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido; b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para
- rição;
 c) Deixar de atender aos procedimentos para insc ados no item 6 do presente Capítulo;
 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in
- pleto do formulário de inscrição: f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive rem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação
- areza.

 2. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar c
 o nome social para tratamento, mediante indicação no
 ário de inscrição.

 3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante
- 13 A c a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimen-to de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de
- Concurso Público responsável pelo certame. 13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ami
- 1.3.1. A criança devera ser acompanhada, em ambiente varvado para este fim, de adulto responsável por xua guarda. 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criandeverão constar do requerimento. 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata. 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candir 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candir.
- data lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- prova, a companhada de um fiscal.

 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sus guatera.

 13.6. A indicação do adulto responsável overe a supera trada com atê 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

 a) Acessar o site www.csps.gou.br;

 b) Clicar em Etec Ы Concursos Ы Etecs Ы Concurso Públ.

- ormações pertinentes;

- d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de ntidade com foto do adulto responsável por sua guarda no
- e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos par o requenmento e a copia dos documentos para pres.sp.gov.br. No assunto do e–mail, deverá nte: SOLICITACÃO PARA AMAMENTAR DURAN: TE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 012/07/2022.
- AS PROVAS CONCURSO PUBLICO EDITA. Nº 012/07/2022.

 14. Após a finalização da incicrição, o candidato poderá querer a correção das seguintes informações pessoais presta-s no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social;

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
 c) C.PF.

 14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-

- citada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- sido eliminado do certame. 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais icadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao re
- Q Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo-com as informações pertinentes; Q Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta; e) Encamishar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e012op@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL NAÇÕES PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL

 CONCURSO

 O PORTINA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL

 ****CONCURSO***

 O PORTINA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL

 O PORTINA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL

 O PORTINA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL

 O PORTINA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL

 O PORTINA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL

 O PORTINA DE CONCURSO PÚBLICO PÓRDE PORTINA

 O PORTINA DE CONCURSO PÚBLICO PÓRDE PORTINA

 O PORTINA DE CONCURSO PÚBLICO

 O PORTINA DE CONCURSO

 O PORTINA DE CONCURSO PÓRDE

 O PORTINA D Nº 012/07/2022.
- te será aceita uma inscricão nor candidato Soniente sera aceira una inscrição por candidato, 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, á considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira crição. As demais inscrições serão indeferidas.
- CAPÍTULO V

 DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candiderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento lor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativam
- seguintes requisitos: 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontra
- ularmente matriculado em: a) Curso pré-vestibular; b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-gradu 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) sa
- 1.2. Perceba remuneração mensal interior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.
 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total de taxa estipulada para inscrição.
 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprova
- a dosação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

 3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.
- documentação comprobatória fundamentando o pedido.

 3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de 03/10/2022 a 05/10/2022.

 4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

 a) Acessar o site www.cps.sp.go.ubr. b) Cliciar em Reto Lo Concusso b Etes b- Concusso Públ. Docente; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, perenchêlo com as informações pertinentes;
 d) Anexar ao reouerimento cópia da documentação a que se

- d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se
- d) Anexar ao requerimento sopo un actividad de defere o item 5 do presente Capítulo;
 e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação uara o e-mail e012op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, louerá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO/
- para o emini erziropeta, sugvota. A assantia ob emini deverá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO/ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITA. PO 12/07/2022.

 5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de ins-crição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos: 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição.

- de um um segumes de comministração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
- entidade de representação discente.
 5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste
 Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa
- de inscrição.

 5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

 a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União,
- órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no periodo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição. 6. A Comissão Specida de Concuso Públicio analisaria os pedidos orteques em tempo hábil, manificando-se quanto ao deterimento ou indeferimento, e providenciaria a divulgação da relação dos pedi-dos defendos en idenderidos dem toda 6 (sinco) dias, contados do inicio do periodo reservado para o recebimento das inscrições. 7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido.
- dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido
- neste Edital.

 8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.
- 8.1 O candidato que não concordar com o indefe
- 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

 8.2. O pedido de recurso deverá se renaminhado para o endereço eletrônico: e012op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO REDUÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 0120/70202.

 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.
- 8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.
- estabelecido neste Edital.

 9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

 10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obidio, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.
- qualquer outro mero que entecesa qualque neste Capítulo.

 Jação, I.A. eliminação de que trata o item 10 importará a anulação, da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuizo da aplicação de outras sanções cabíveis.

 11. A solicitação de redução/senção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso.
- onco. 11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato verá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste

- CAPÍTULO VI
 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
 DEFICIÊNCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso
 das perrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37,
 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual n° 883, de
 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual n° 392, de 08/11/2002, e Decreto n° 59.991, de 14/10/2013, é
 acrecurazán o finitár de inscriction prosente Concurso, odes que a
- ouai m '33', de usi 11200', e Decreto m '39:39'), de 14/10/2013, edes que a assegurado o diretto de inscrição no presente Conucro, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico. 2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto so 59.591, de 14/10/2013.
- 59.591, de 14/10/2013.
 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a
- as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

 4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de con-dição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar ad data de ínicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1, maio ao cantar da data de ínicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), atestam-on a contar da data de ínicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestam-do o tipo de deficiência e o seu grao, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão. 5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame. 6. O candidato com deficiência visual indicará:

- 6. O candidato com deficiência visual indicará:
 6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (dedn) ou a utilização de tela, específicando o tipo de deficiência.
 6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova esja gravada, a fim de apura; em grau de possivel recurso, eventual falha do servidor.
 6.3. A nos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesses sistema prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesses sistema.
- e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro-
- referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro-vas, reglete e punção, podendo utilizar-se de sorobas. no 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambiliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. 6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito. 7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- deverão indicar software gratulu.

 7. O candidato com deficiência auditiva indicarás.

 7. O candidato com deficiência auditiva indicarás.

 7. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como interprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 7. A nossibilidade de valencia de substancia de como de consideração de consideração
- 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular,
- 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho aurícular, sujetio a inspeção e a provação de seu uso.
 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade eu utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.
 9. O atendimento às condições especiais peleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do nestido.
- A Unidade de Ensino providenciará para que as prova
- on petiuo.

 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abetrua de Inscrições declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

 13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

- 14. O candidato com deficiência participará do Concurso
- 14. O candidato com deficiência participarà do Concurso Público em juguldade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar encurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
 18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidore.
- Quando o número de candidato com deficiência foi
- nsuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem erão revertidas para os demais candidatos. 20. As vagas reservadas ficarión liberadas, se não ocorrectição ou aprovação de candidato com deficiência. Será ela ada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo curso nos seus ulteriores termos.
- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo
 Registro Nacional de Estrangeiro RND;

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha
 diade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. Em logrando éxito no certama, o estrangeiro obriga-se
 a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação
 nava admissão.
- ara admissão:
- vara aunitssao: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-o de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu piculto de indutinialidade orianiena pera aduntidade federal competente; b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária fariga 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requeriento do naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruíras.
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

 (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriemba para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será declassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.



- digitalmente
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as

 - documento

- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na anli O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase de Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos

rrova de Titulos).

3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o cand verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de con blico ou processo seletivo no âmbito do Estado de

- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men tieve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágirafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e.

 Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação differenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. motivo alegado
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- atribuída a portus, pardos e indígenas, em todas as fase Concurso Público é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

Unde: $PD = \acute{e}$ a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas nifestaram interesse em participar da pontuação dife

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público

- 8. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- a) Na inexistência, entre os habilitados, oe canolacius userei ficiários do sistema de pontuação diferenciada; b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD). a MCPO! (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Scrita; d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método: Padasoferior.
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Concurso Público é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após

licação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a class
ação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término d
e do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada nota simples do candidato

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerado duca casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro
- subsequente. 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente apôs a aplicação do apontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 12. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será eletuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que amaifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir em juiz do gertaração com o autilio da

- a lazer jus a pontuação diferenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da

 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,

 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto

 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- peto clatinuado Contra a vectaso que constatar a instituate us autofeclaração.

 13. A verificação da veracidade da autofeclaração ocorreía após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipó-tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 14. A aferição da veracidade da autofeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato parte constituição. da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 14.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público esigirá do candidato a apresentação de
 documento idéno com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do
 tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do
 tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do
 documento
 tores, de possível de verificação do preenchimento do
 documento
 com foto do gentoric impossibilitation formaficatação conclusiva
 da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato
 do considerado como não acomatérica ou acondição de calendata.
- considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.
- eliminado do Concurso Público. 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.
- peciarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Consissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Póliticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última nistância, a respeito do direte do candidato a lazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 16.1. O prazo para interprocifica de postida de acuacidado de concurso de
- 16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera ção iniciar—se—á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado o endereço eletrônico: e012op@cps.sp.gov.br, devendo

constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERA-ÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL № 012/07/2022. 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

onsideração via DOE.

14. Mão será considerado o pedido de reconsideração reposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que so seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do zo estipulado neste Capítulo.

17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida-

erá eliminado do Concurso Público CAPÍTULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

- 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diret da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (trê membros, contendo pelo menos um especialista na área ensino do componente.
- ensino do componente. 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca minadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS
- a do CEETEPS.

 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listano item 1 do Capítulo X deste Edital.

- CAPÍTULO X DAS PROVAS 1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 s) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e
- classificatório
- classificatorio;
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório
- e classificatório; e c) Prova de Titulos, de caráter exclusivamente clas 2. A duração das provas constará do respectivo
- ocação. 8. o candidato deverá comparecer ao local designado par. licação das provas, preferencialmente, com antecedênci. na de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu
- 3.1. São considerados documentos de identidade: carteira u cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, poi Sionais experiusas pur organo su Carella, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação — CNH com fotografía na forma da Lei
- 3.2. O documento de identidade apresentado deverá esta perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinar:
- 4. NºO suo será situado presença.

 5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para candidato que se apos candidatos que apos que apos
- seu inicio.

 6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sale destinada a Prova Escrita, decorrido 01h30min de seu inicio.

 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de mâquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova
- anhamento de um fiscal.
- em acompanhamento de um fiscal.

 9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo egado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário
- 10. O não comparecimento às provas, quaiques que su vivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do certame.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe entos sobre a realização das provas como justificativa de
- 12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso
- Público, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;
- de qualquer uma das provas; b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja revisto no edital de convocação; c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo

- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- incorrendo em comportamento inadequado;
 b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato: e
- a outro candidato; e c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu-nicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso
- 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas. CAPÍTULO XI DA PROVA ESCRITA 1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os differentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será fetia simultaneamente por todos os candidatos.
- sera retra simultaneamente por tooso os candioatos. 2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que
- candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam partícipar das demais faser jus a pontuação diferen-ciada (PD), a nota final desess candidatos na Prova Teórica será obida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos temos dispostos no Capitulo VIII do presente Edital. 2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem mesa condição participarão da Prova de Métodos hostoriames.
- 3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Ed

te edital. Capítulo XII Da prova de métodos pedagógicos

- DA FROVA DE MEDOS PEDMODOS PE 1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Barca-txaminadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Tem por objetivo avallar o candidato sob o aspecto de conhecimento espectifico, voltado para área do componente cur-ricular es do a sepecto didático-pedagógico da prática docente 2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada median-
- ricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente. 2. A Prova de Metdodos Pedagógicos será pontuda median-te os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital. 3. O tema para a Prova de Metdodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

- 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-lora aquele referente ao tema sorteado. 5. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagó-so ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Evar
- b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para

- Banca Examinadora.
 CAPÍTULO XIII
 DA PROVA DE TÍTULOS
- DA PROVA DE TÍTULOS

 1. A Prova de Titulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios
 referentes a formação acadêmica.

 2. Serão avalidados somente os títulos do candidato aprovadon na Prova de Métodos Pedagógicos.

 3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo
 candidato a cópia da documentação comprobatória, referente

- a formação acadêmica.

 4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será dassificado apenas com os pontos obidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de agrovado.

 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da
- cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de

- pela Comissão Especial de Concurso rublico aa unicasae ue Ensino.

 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 8. Somente será pontuado o título cujo documento encaminhado seja aquele listado no referido anexo.

 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por inistituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos dos \$§ 2º a 3º do artigo 48 da lei de Diretrizose e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394, de 2011/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de portuação.

 10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 CAPITULO XIV

CAPÍTULO XIV

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- va Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de
- 1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de O(zero) a 100 (cem) pontos.
 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEVO Veste Edital.
 2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média da notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
 2.2. Atribuír-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos a candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

- 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-
- pondente.

 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso,
 conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V
 deste Edital. deste Edital
- 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso
- 31. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Specialização (dato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassa-da aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 4.1. Aos candidatos que fezerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será exitás compará, da acontración diferenciada.
- ente após a aplicação da pontuação diferenciada mos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;
- 5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspon-dente a Prova de Títulos (pt). Exemplo:

Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do candidato CAPÍTULO XV

- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será separada em duas listas de titulação: Licenciados
- e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- preferência sobre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicada em DDE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem cercestente dos motas finais.

 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.
- todos Pedagógicos.

 2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem scente do número de inscrição, contendo o número do docunto de identificação e CPF.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sessipuntes critérios de desemplar o a candidaobservando-se a data do término das inscrições:
 a) Comi dade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comtos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada d. a lai nº 14.043, de 20/10/2007. (Cristator da Sesses Morca)
- pletos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de major idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.683, de 03/01/941, introduzido pela Lei Federal "11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigencia da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

 () Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

- os;
 e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
 f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 g) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanta
 a) na candidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a fu
- ntorma, no ace ca nção de jurado; Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá de mue exerceu a função de jurado. b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exercue a função de jurado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exercue a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";
 b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá constante do constante de que, no exercício do emprego, deverá constante de que, no exercício do emprego, deverá para entre de que, no exercício do emprego, deverá constante que conceiva exodiráo do exercicio do exercicio por conferio de conferi

apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con A. Caso O calitulado Decater in ao une inscrição a tro-dição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público. 3.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se valera das imormações cumstantes su formulário de inscrição.

 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

 5. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- do Est
- dias úteis, após o respectivo exame. 6 Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o
- 6 Concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o andidato devea parresenta os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, seráo publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluidos os candidatos portadores de deficiência, considerados inapions na inspeção medica.

 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou dexar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

 CAPÍTULO SU DA HOMOLOGAÇÃO

 DA HOMOLOGAÇÃO

- DA HOMOLOGAÇAO 1. A homologação do Concurso Público dar—se—á por ato do tor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de
- 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE

- ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 CAPÍTULO XVII

 DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o); candidato(s) aprovado(s) e
- de Edital divulgado em DUE, (ol) candidato(s) aprovado(s) e classificadó(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de: a) Não atender a convocação na unidade de ensino de origem do certam.

do certame

- b) Recusar as aulas oferecidas;
- b) Recusar as aulas oferecidas; c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição; d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- rurmanzar a admissão;
 e) Deixar de entrar en exercício no prazo estipulado;
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
- Capítulo IV deste Edital.

 3. O candidado que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato de manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidate do procurador. O candidato assumár as oconsequências de eventuais erros comeidos por seu procurador.

 5. Na compresa de aluas litures selou em synathulica por seu procurador.

 5. Na compresa de aluas litures selou em synathulica por seu procurador.
- consequencias de eventuais erros comercios por seu procurador.

 5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição
 poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escoha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas
 internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de
 Titulação para a Docência.

 6. As atividades de docência poderão ser executadas na
 forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- 6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

 8. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, neceberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-so do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-sional.

- 9.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o inicio do acercióo, en clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 9.2. O candidato que não for canizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.
 9.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Ao candidato aprovado no Concurso Público que man-10. Ao candidato aprovado no Concurso rubilico que man-tenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante preenchi-mento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Férnico en uma ETEC, terá: a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado; b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego núblico permanente.
- rego público permanente. 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, O candidato admitudo assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.
 O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsáve pela O concuso Público e obedecerá a ordem de classificação final.
 I 20 Mar convocação efetudats nos termos do item 12.
- 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado. 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XVIII

- DOS RECURSOS DOS RECURSOS

 1. 0 prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
 dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concuso Público em DOE.

 2. 0 recurso deverá ser encaminhado para o endereço eleérnico: e012op@cp.ss.p.gov.br, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECURSO — CONCURSO PÚBLICO EDITAL
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. de Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Dire

Prodesp



documento digitalmente tor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela

- condução do Concurso Público.

 An elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar temos adequados e espeticosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação fogica e consistento en com adoptiva de consistencia de desenvolvente de como argumentação fogica e consistento en candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
- etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

 5. Não seña aceitos recursos interpostos por outros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensina a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia dist ilsubsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.
- via DOE. ecurso via DOE. 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) elativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pres-
- aram a prova correspondente. 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização la prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida ara após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste para apos a resolução uerinitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da

decisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do concurso antes de sua homologação

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇOES [NIAIS]

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Públicos ear atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente

Capítulo

Capítulo:

a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de

 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concuso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado abtido nos! porvado; som prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, certedenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Institução Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos no Edital.
5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago em caso de cancelamento do Concurso.
6. de responsabilidade do candidato a companhar todas 6. de responsabilidade do candidato a companhar todas espublicações referentes ao Concursos Pública os meios informados meios informados meios informados meios informados meios informados enterentes ao Concursos Pública os meios informados meios informados meios informados enterentes ao Concursos Pública os meios informados meios informados enterentes ao Concursos Pública os meios informados meios informados enterentes ao Concursos Pública os enterentes ao Concursos.

о, с ие техритьаниване по сапината бат as publicações referentes ao Concurso Público nos meios infor mados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infor mação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidate

alegar desconhecimento. 6.1.A divulgação dos editais do Concurso Público em ou meios não especificados neste Edital não terá caráter of lo meramente informativa. ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO 1 — KONDONAMIA A. Périodo de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 03/10/2022 a 05/10/2022 B. Périodo provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 06/10/2022

IUTUU/2022
C. Período de inscrições: 06/10/2022 a 20/10/2022
D. Período provável da divulgação em DOE do Edita ferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação pa ova Escrita: 21/10/2022 a 10/11/2022

E. Período provável para realização da Prova Escrita 28/10/2022 a 17/11/2022 E. Período províve

ZB/10/2022 a 17/11/2022

F. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 29/10/2022 a 21/11/2022

G. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 30/10/2022 a 22/11/2027

H. Período provável para realização da Prova de Método

ógicos: 04/11/2022 a 24/11/2022

Pedagojicos: 04/11/2022 a 24/11/2022 J. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagojicos, Prova de Títulos e Classificação Final: 05/11/2022 a 28/11/2022 J. Periodo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 011/2/2022 a 21/11/2/2022

Período provável da publicação em DOE de Edital de cação: 23/12/2022 a 30/01/2023

O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia pedioto de reducjaorisença ou ataxa de inegrização podera, no oia ceguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo Vo presente Edital).

Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortiam—se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE

ANEXO II – AINIDDIÇOLO DO EMITICADO DE LA COMUNIDADE DE COMUNIDADO DE TECNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS – ETECS)

1. responder pela aprendizagem dos alunos; 2. responder pelos assuntos referentes ao apro

unos; . colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos estabelecer estratégias de recuperação contínua alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesn

4. estabelecer estrategias de recuperação continua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;

5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, ao orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;

8. informar aos alunos, no início do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;

9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua;

10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

11. manter em día os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para enacminhamento dos resultados parciais e

prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;

12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade

C com as famílias e a comunidade; 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidad lagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ões auxiliares de que fizer parte; 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima

favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;

ais inadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS. ANEXO III – REOUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
portador de:

Licenciatura ou equivaiente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-

NAL DO ENSINO MÉDIO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA

Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
 Portador de:

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de profes de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na for vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicad 17/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha ido ou de tecnología de nível superior de acordo com el relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curriculai

que vier a se inscrevei. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

nscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro L'enciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 20/07/2915 o.u. na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 o.u. dinda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publificada no DOF de 8/08/11/2000 (acromanhado do disiloma

publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do dip do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Administração de rodução e Serviços(ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO). A CHISTORO MEDIO (MTEC — PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO). Administração. Administração — Habilitação em Administração de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração — Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterio; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Informática Gestão de Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Negoticos; Administração — Habilitação em Gestão de Negoticos Agroindustriais; Administração — Habilitação em Gestão de Negoticos Agroindustriais; Administração — Habilitação em Media Empresa; Administração — Habilitação em Mediarão e Trabalitação em Marterios; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Marterios; Administração — Habilitação em Marterios; Administração — Habilitação em Tarasporte e Logistica; Administração — Habilitação em Tarasporte experimente em Tarasporte em Taras nais; Administração — Habilitação em Transporte e Logistica; Administração de Empresas Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Regócios; Administração Geral; Administração Geral - Enfase em Marketing; Administração Geral; Administração Geral - Eficação Administração Geral; Clências Administração Geral; Clências Gerenciais; e Orgamentos Contables; Engenharia del del Produção Gerenciais; e Orgamentos Contables; Engenharia em Processos de Produção Tecnologia; Agmonimácia em Administração Rural; Ecnologia em Gestão da Agronegócios); Administração Rural; Ecnologia em Gestão da Pordução; Tecnologia em Contable a Produção Medica, Carologia em Cestão da Pordução; Tecnologia em Cestão Agronegócio (s) Administração Rural Tecnologia em Gestão do Produção; Tecnologia em Gestão da digle) Produção; Tecnologia em Gestão da digle) Produção; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Poquenas e Obergos em Gestão de Pequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços Negologia em Gestão de Serviços Negologia em Gestão de Serviços Negologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnol de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Armazenamento e Distribuição de Matenais, (encologia en Logistica e Transportes, Tenologia em Logistica e Transportes, Tenologia em Logistica e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logistica Empresariai; Tecnologia em Logistica para o Agronegodic, Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento Administrativo en Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento Administrativo en Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Pro dução — Ênfase Industrial; Tecnologia em Produção de Materiai

utigao — Emase mustima; recnotogia em Produção de Materiais Plásticos; Tecnologia em Produção Industriai; ANEXO IV — PROCRAMA DA PROVA ESCRITA CONCETIOS SEPCEÍTICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO: Aspectos estruturais: administração da produção - Sistemas de produção; - Análise dos processos de produção;

Planejamento e controle da produção; Manutenção dos equipamentos:

Programas de Qualidade aplicados à administração da

· Controle estatístico do processo:

coleta de dados;

controle de processos ormas, portarias e definições técnicas

Fundamentos da qualidad ferramentas da qualidad

Servicos

Características dos serviços

Competitividade Internacional; Produtividade; Planejamento e programação da produção em serviços;

· Critérios de avaliação dos serviços. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei nº 10.177/1998 — Regula o processo ito da Administração Pública Estadual;

âmbito da Administração Pública Estadual; Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações — Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — Ceeteps Dispõe sobre a atributição Deliberação Ceeteps nº 23/2015 — Dispõe sobre a atributição de Judic sus Escolar Vietrias Estadual de Compositorios de Compositorio

de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza; Deliberação Ceceteps nº 02/2011 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 08/2022 – Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Étecs) do Centro Paula Souza das Escolas Técnicas Estaduais (Étecs) do Centro Paula Souza

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:

Leuisa (A. Sobal) de Directrizes e Bases da Educação cional – LDB; Capítulo II – Da Educação Básica; Seção IV – Do Ensino Médio; Seção IV – A – Da Educação Profissional Técnica de Nível

Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica:

Alteração da LDB – Lei 13.415/2017; Resolução CNE/CP nº 1/2021 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CNE/CEB nº 03/2018 – Diretrizes Curriculares

onais para o Ensino Médio; Parecer CNE/CEB 39/2004 – Aplicação do 4/2004 na Educação Profissional Técnica de nível

Lei de Acesso à Informação: – Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

— Lei Federal nº 12.527/201 l e Decreto nº \$8.052/2012.
Noções básica de informátic:
— Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
ANEXO W - CRITERIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS
1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS : PROVA DE
METODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS
0. A avallação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Os critérios para avallação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:
CONTEUDO - dominio, ordem de exposição (graduação
e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
concisão, sintesy, adequação a tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
pontos;

tos; PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verb etivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outros (icios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recur-didáticos disponíveis (ex.: audiovisual, material impresso,

sos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-proflessor (notiveação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicado, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicado dos instrumentos de avalitação e do Ecrol a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões factais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, ritmo, dicção); de do (zero) a 10 (de2) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fileência evala, (correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema

O candidato que não entregar o plano de aula do tema teado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova

otteado paí a dandar Azaminadora terá nova v (zero) na re le Métodos Pedagógicos. 2) RPOVA DE TÍTULOS A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (tr vontos, uma única vez para cada título apresentado, confo seguir específicado: — Especíalização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

- Mestrado: 10 (dez) pontos: 6

— mesuadu. 10 (цег) ропно», е
— Doutorado: 15 (quinzo) pontos.
Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-rapatuação em nível de mestrado e
de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição,

ue doutorado, conticulous a de o tenimino do periodo de inscriça, desdes que:

- Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou

- Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de inital médio).

de nível médio).

Comprovar-se- à o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por institujõo reconhecida:

— Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestados diploma registrado ou certidadocertificado de conclusão;

— Cursos de especialização (lato sensu, realizado em conmidade com a normas do Concleho Nacional de Educação); certidadocertificado de conclusão.

Mão A concidente do sua a coma da títulos o curso de Ense.

Mão A concidente do suas a coma da títulos o curso de Ense.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe Naño e considerado para a prova de trutus o curso de Espe-licação (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital. Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital. ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

r. Curricuio atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declaração de Acumulação de Cargorrumção, quansuo un caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 10. Cópia da Carteira de moumo ...
CIPS, apenas das páginas onde constam a id e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física –
13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com contractor eleitorais.

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

nco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a ágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

19. Quando se tratar de componente curricuna desamiava estaĝio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Aporesentar comprovação de regular inscrição no Con-

ся розье Nacionai comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-10 Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARA-

L-SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO CNICO, EDITAL Nº 012/09/2022 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 11, DE 21/09/2022

0 Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cidade de SAO PAULIO, com fundamento na alinea "a" do inciso il do artigo 2" da Portaria CEETEPS-GDS "9" 14, de 14, publicada no DOE de 150/10/2015, pe ema atendimento ao Decreto n" 60.449, de 150/52/2014, politicado no DE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuizo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Gonuso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Gestão difelo Camberimo te Documentação, do curso terrico de nivel pera Fealização do Concusso in Conjuniente Cuntrulari destad de(do) Conhecimento e Documentação, do curso técnico de nível médio em SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRÁMA NOVOTEC INTEGRADO):

Titulares: CLEUZA APARECIDA DA SILVA, RG.: 12391722–0, Agente

nco e Administrativo GEORGE STETINIO DE OLIVEIRA, RG.: 13150006–5, Profes-de Ensino Médio e Técnico

FELIPE SILVA AVELINO, RG.: 28996134–8, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplentes: MARIA DA GLORIA PIRES CLARO PEREIRA, RG.: 87097539,

nte Técnico e Administrativo WILSON ROBERTO LACERDA DE SANTANA, RG.: 17754529-rofessor de Ensino Médio e Técnico CRISTIANE BASTOS DE OLIVEIRA SILVA, RG.: 40878832-X,

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARA-

NHA – SÁD PAULO
CONCURSO PÓBILCO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ETÉCNICO, EDITAL Nº 012/09/2022
EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,
por meio de Comprisão Escrepial de Corquesta Pública de SCOLA. nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público de ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cida-de de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ersino nº 11, nos termos da Portaria do Diretor da Unidade de Ersino nº 11, nos termos da Portaria CEETEYS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002 (Despaño do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições o Concurso Público para presente, mediante admissão, o(S) ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO

er 3. O Concurso Público será aberto para o componente curricu-

habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Gestão de(do) Conhecimento e Documentação(SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC — PROGRÁMA NOVOTEC

INTEGRADO))

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-VISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0 PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO

Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA – SÃO PAULO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementa, obedecido o disposto no artigo 4" da lei Complementa, robedecido o disposto no artigo 4" da lei Complementa, robedecido o disposto no artigo 44 da lei Complementa, rol. 2.0 será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos temos da lei Complementar nº 683, de 180/91992, publicada no DOE de 190/190/9292, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59-95/19, de 14/10/213, publicada no DOE do 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

 As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, pouch je do Centro Estadul de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Etec > Concursos >> Etecs >> Concurso Públ. Docente >> Em Andamento).

A. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-

cão no DOE. ção no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das tecolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação fecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPITULO II

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docénica, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações),

